



POLÍTICAS PÚBLICAS E A GARANTIA DE DIREITOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

Armstrong Pereira de Almeida¹
Ciências da Educação – Universidade Leonardo da Vinci
armstrong.edu.esp@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3701791830823732>

Bruna Gomes Madeira Quirino²
²Ciências da Educação – Branner Global University
madeirasbruna@yahoo.com.br
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4141754952814829>

Marcileia Lucht Rodrigues de Almeida³
³Ciências da Educação – Universidade Leonardo da Vinci
marcileia.edu.especial@gmail.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0930216584961251>

AT-01: Educação Inclusiva e Políticas Públicas.

Introdução: As considerações a seguir são referentes a educação de alunos especiais no Município da Serra localizado no Estado do Espírito Santo, com intuito de apurar aplicação de mecanismo legal municipal para contemplar o atendimento educacional especializado dos alunos especiais do município sem prejuízo de leis federais que versam sobre o mesmo assunto.

Objetivo: A presente investigação fundamenta-se na possibilidade democrática e republicana de auditar se as garantias dos preceitos fundamentais para a dignidade humana estão, de fato, acessíveis à população serrana. **Metodologia:** Utilizamos Pesquisa Qualitativa com procedimento de Análise Documental. O estudo parte do princípio de que a promoção de uma sociedade inclusiva exige o reconhecimento da pluralidade sociocultural e biológica em todos os espaços públicos. A justiça social depende de que o acesso aos bens sociais seja garantido de forma igualitária, combatendo privilégios históricos para que a equidade na diversidade deixe de ser um conceito abstrato e se torne realidade efetiva. O cenário analisado confronta uma realidade comum a diversas localidades do país: a restrição da Educação Especial ao âmbito de instituições especializadas, que muitas vezes ocupam um vácuo de representatividade deixado pelo Estado. Contrapõe-se a esse isolamento a Resolução CMES Nº 203/2022 do Município da Serra, que reformula as diretrizes municipais sob uma perspectiva rigorosamente inclusiva. A norma estabelece a educação especial como um direito inalienável (Art. 1º) e define uma estrutura administrativa e pedagógica que visa trazer para a responsabilidade pública o protagonismo do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Ao cruzar os dados da legislação com a teoria social, observa-se que a Serra tenta salvaguardar o direito dos alunos especiais ao acesso aos conteúdos construídos pela humanidade através de dispositivos práticos: a oferta do AEE no turno e contraturno (Art. 2º), a desvinculação do atendimento à obrigatoriedade de laudo médico (Art. 3º) e a definição clara de funções para professores especializados, cuidadores e estagiários (Art. 14 a 16). **Resultados:** Podemos afirmar que essa organização pedagógica incide diretamente na promoção de práticas que incidem toda a vez que oferece atendimento Colaborativo, comprometido em dialogar e formar



parceiras entre Professor de Educação Especial, família e professor regente, na sala regular para promoção do ideal de todos aprendendo com todos e Atendimento Educacional Especializado a partir de Plano Individualizado em horário invertido além de exigir que a unidade escolar elimine barreiras arquitetônicas e atitudinais (Art. 11), garantindo que o aluno não seja apenas "inserido", mas que tenha sua permanência e aprendizagem asseguradas. Então esse resumo analisou a normativa de 2022 na Serra representando ruptura com a negligência histórica, consolidando a educação como um bem comum que não admite privilégios nem exclusões.

Palavras-Chave: Educação Especial Inclusiva; Políticas Públicas; Município da Serra/ES